



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 DE 06 DE MARÇO DE 1.986.

Estabelece tempo para Suplentes a Vereadores falarem na tribuna da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

- Artigo 1º - No GRANDE EXPEDIENTE a que se refere o artigo 89 da RESOLUÇÃO Nº 03/70 desta Câmara, uma vez por mês e em sessão ordinária, fica estabelecida meia hora de tempo para que dois suplentes de Vereadores deste Município possam falar na tribuna deste Legislativo.
- Artigo 2º - A Presidência assegurará igualdade de direitos aos interessados. Assim, na sessão que mensalmente determinar, aquele tempo será distribuído e não excederá de quinze minutos a cada Suplente, ainda que haja um só inscrito.
- Artigo 3º - Pelo menos cinco dias anteriores à sessão em que pretenda falar da tribuna, o Suplente peticionará ao Presidente, solicitando inscrição. O pedido, também assinado pelo Líder da respectiva bancada, será protocolado e lido no expediente.
- Artigo 4º - No devido momento o inscrito terá a palavra para discorrer sobre o assunto que desejar. Poderá conceder ou negar apartes aos Vereadores, e responderá por seus pronunciamentos, sujeitando-se às disposições regimentais.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

----- 02

Artigo 5º - Os Suplentes que falarem na tribuna da Câmara, a ela somente retornarão, querendo, após decorridos dois meses de seu último pronunciamento, se não houver outros inscritos.

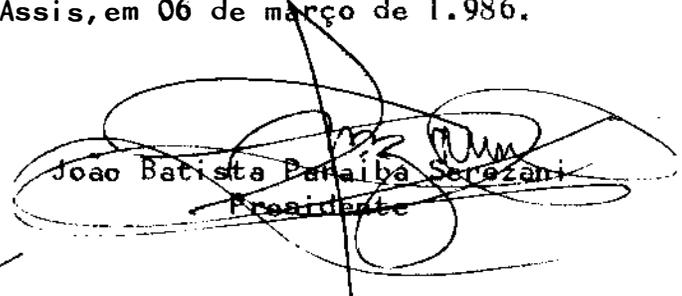
Artigo 6º - O Presidente, agindo soberanamente, poderá cassar a palavra do Suplente orador, se entendê-la inconveniente ou anti-regimental, e desse eventual ato da Presidência não caberá recurso algum.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

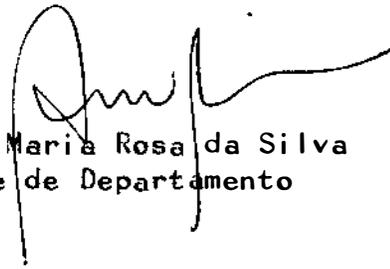
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 06 de março de 1.986.


José Luiz Payaneti
1º Secretário


João Batista Paraíba Serevani
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 06 de março de 1.986.


Angela Maria Rosa da Silva
Chefe de Departamento